



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO N° 239/2022

CONTRATO N° 239/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU / PA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-AÇU / PA E A EMPRESA POLYMEDH.EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.448.197/0001-01, com sede à Tv. Benjamin Constant, n° 3495, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé – Açú/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra **MARIA DE NAZARÉ SOUSA LOPES**, brasileira, portadora do RG n° 4360789 PC/PA, inscrita no CPF sob o n° 047.914.792-20, domiciliada na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa **POLYMEDH.EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Vargas, n°. 4547, Bairro Ianetama, Castanhal/PA, CEP: 68745-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 63.848.345/0001-10, representada neste ato por **MARLENE MARIANO GRIPP**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 1322142 – PC/PA e CPF n°. 243.721.962-53, residente e domiciliada na cidade de Castanhal/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP n° 010/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO.

1.1- O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP n° **010/2022** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 020/2022**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verificarem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 86.747,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0610 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJETO ATIVIDADE | 08 122 0006 2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0610 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJETO ATIVIDADE | 08 243 0037 2.033 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0611 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJETO ATIVIDADE | 08 122 1002 2.043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

| | |
|----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0611 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJETO ATIVIDADE | 08 244 0123 2.047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E FAMILIAR – PAIF/CRAS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0611 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJETO ATIVIDADE | 08 244 0123 2.048 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0611 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJETO ATIVIDADE | 08 244 0123 2.048 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0611 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJETO ATIVIDADE | 08 244 0136 2.050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP Nº 010/2022 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação rege-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açú / PA, 01 de agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA DE NAZARÉ SOUSA LOPES
CONTRATANTE**

**POLYMEDHEIRELI
CNPJ Nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADA**

Testemunhas

1). _____

RG:

CPF:

2). _____

RG:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------|--------|----------------|----------------|
| 4 | Armário copa cozinha, tipo suspenso, material aço, com 3 portas de vidro, cor branco (55x105x28cm). | ITATIAIA | 3 | R\$ 461,66 | R\$ 1.384,98 |
| 5 | Bebedouro água, garrafão de 20 litros, material aço inoxidável, tipo elétrico de coluna, saída água, natural e gelada, Características Adicionais: 2 torneiras, 96cm/comp., largura 31 cm. | LIBELL | 5 | R\$ 1.569,00 | R\$ 7.845,00 |
| 6 | Bebedouro industrial 25 lts 2 torneiras; Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox 430 Brilhante; Capacidade de Refrigeração de 70 L/hora; Aparador de água em aço Inox 430; Torneira em Metal Cromado (Resistência extra); Dimensões: 1050 x 400 x 500 mm (Alt x Larg x Prof); Peso: 35 Kg; Tensão: 127 V ou 220 V; Baixo consumo de energia. | KNOX | 2 | R\$ 1.988,00 | R\$ 3.976,00 |
| 9 | Cadeira giratória, com braço, tipo secretária, espuma expandida, cor azul ou preta. | RS MOVEIS | 3 | R\$ 223,20 | R\$ 669,60 |
| 11 | Central de ar, capacidade de refrigeração 12.000 btus/h, Split, cor branco, voltagem 220V, com controle remoto | AGRATTO | 7 | R\$ 1.645,81 | R\$ 11.520,67 |
| 12 | Central de ar, capacidade de refrigeração 18.000 btus/h, Split, cor branco, voltagem 220V, com controle remoto. | AGRATTO | 2 | R\$ 2.425,88 | R\$ 4.851,76 |
| 13 | Central de ar, capacidade de refrigeração 24.000 btus/h, Split, cor branco, voltagem 220V, com controle remoto. | PHILCO | 1 | R\$ 3.923,58 | R\$ 3.923,58 |
| 14 | Cadeira fixa comum, sem braço, tipo secretária, espuma expandida, cor azul ou preta. | RS MOVEIS | 10 | R\$ 223,20 | R\$ 2.232,00 |
| 15 | Conjunto cadeiras de espera, tipo longarina, material assento e encosto espuma injetada, material estrutura tubo aço, quantidade de assentos 3, cor azul ou preta, sem braços. | RS MOVEIS | 3 | R\$ 496,00 | R\$ 1.488,00 |
| 16 | Conjunto cadeiras de espera, tipo longarina, material assento e encosto espuma injetada, material estrutura tubo aço, quantidade de assentos 5, cor azul ou preta, sem braços. | RS MOVEIS | 5 | R\$ 813,00 | R\$ 4.065,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|----|--|------------|----|--------------|--------------|
| 17 | Estante, material aço, REFORÇADA, medida 2,00m x 92cm, com 06 prateleiras, cor cinza. | QUALITY | 15 | R\$ 374,54 | R\$ 5.618,10 |
| 18 | Fogão industrial, material ferro fundido, comprimento 85 cm, largura 73 cm, altura 80 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: quantidade bocas 4, com 2 queimadores duplos, com forno, aplicação uso no setor de alimentação e nutrição. | VENANCIO | 2 | R\$ 1.110,00 | R\$ 2.220,00 |
| 20 | Mesa, material plástico, formato quadrado, cor branca, comprimento 70 cm, largura 70 cm, altura 70 cm. | PISANI | 10 | R\$ 108,75 | R\$ 1.087,50 |
| 21 | Mesa para escritório, com 02 gavetas e chave, material BP, medindo 1,20 m x 0,65 cm, cor cinza. | RS MOVEIS | 5 | R\$ 310,00 | R\$ 1.550,00 |
| 22 | Mesa de Escritório L com 2 Gavetas 160 x 160 cm. Material: Estrutura em aço carbono, tampo em MDF e laterais com PVC Flexível. Altura: 74 cm. Largura: 160 cm. Profundidade: 160 cm. | RS MOVEIS | 2 | R\$ 620,00 | R\$ 1.240,00 |
| 23 | Microfone sem fio, duplo, com receptor, 110w frequência 50 Hz -15 kHz. | VOKAL | 3 | R\$ 551,09 | R\$ 1.653,27 |
| 24 | Refrigerador, uso doméstico, capacidade 437 litros, sistema Frost Free, duplex, cor branca, voltagem 110 Volts, Procel "A" | CONSUL | 2 | R\$ 3.936,00 | R\$ 7.872,00 |
| 25 | TV LED DIGITAL, 32 polegadas, HDMI, entrada USB, com controle remoto, Full HD | PHILCO | 2 | R\$ 1.617,33 | R\$ 3.234,66 |
| 28 | Quadro de cortiça standard pinus moldura de madeira luxo - 120 X 90 cm. | STALO | 3 | R\$ 700,00 | R\$ 2.100,00 |
| 29 | Kit Parabólica 1,9 Digital Century+receptor B3 Hd | CENTURY | 4 | R\$ 1.235,84 | R\$ 4.943,36 |
| 31 | Processador de Alimentos, 2 Velocidades, Pulsar, 800W, 1,2L, plástico e metal, lâminas em aço inox, com dimensões 25,5x37,5x21,5 cm. | BRITANIA | 3 | R\$ 500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 33 | Micro-ondas Style Grill NN-GT672WRU. Branco ou preto; 30 litros de capacidade; 900W de potência. | BRASTEMP | 3 | R\$ 1.110,84 | R\$ 3.332,52 |
| 37 | Cafeteira 6 litros linha automática: Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304. Base e pingadeira de poliestireno. Pingadeira removível para fácil limpeza. Botão reset para reprogramação. 1 Reservatório para 6 litros; Alimentação: 220 v ; Potência: 1200 w ; Consumo (Kwh): 1,20 Kw; Peso: 6 Kg; Altura: 50,0 cm; Comprimento: 30,0 cm; Largura: 30,0 cm | Marchesoni | 1 | R\$ 1.770,00 | R\$ 1.770,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| | | | | | |
|--------------------|---|-----------|---|------------|----------------------|
| 39 | RELÓGIO DE PAREDE QUADRADO COM FUNDO MARCA D'AGUA; descrição do material; Aro preto em polipropileno; Lente em cristal polietileno, analógico; Dimensões aproximadas do produto (cm) - (AxLxP) 25x25x3,5cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 217g, na cor branco. | Herweg | 5 | R\$ 520,00 | R\$ 2.600,00 |
| 43 | PRATELEIRAS DE PAREDE: Em madeira com acabamentos arredondados em todos os cantos, 38,0cm altura, 1,50cm de comprimento, 30,0 cm de profundidade, na cor branca, com mão de força. | RS MOVEIS | 5 | R\$ 521,00 | R\$ 2.605,00 |
| 44 | MESA SECRETÁRIA COM GAVETEIRO DE 3 GAVETAS: Confeccionado em MDP 15 MM; Revestimento laminado melamínico de baixa pressão, dupla face.; Mesas com bordas recobertas em perfil de PVC "T"; Estrutura das mesas em aço 1010/1020; Estrutura de aço com tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfatos e revestidas por tinta epóxi a uma temperatura de 150° C; Altura: 0,75m; Largura: 1,24m; Profundidade: 0,62m; Peso por unidade: 30.00 Kg na cor bege. | RS MOVEIS | 3 | R\$ 488,00 | R\$ 1.464,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 86.747,00 |